CONTRATO Nº 10.11.2025.02 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ -PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ -PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001549/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA 59.308.332 LUCIANA BARROS DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.594/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, Centro, CEP.: 64.225-000, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº XXX.171.063-XX, residente e domiciliado em Bom Princípio do Piauí(PI), CEP.: 64.225-000, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **59.308.332 LUCIANA BARROS DA SILVA**, situada na rua Francisco Portela Araújo, 219, Conj. Maria Hildener l, CEP.: 64.225-000 munícipio de Teresina-PI, Cep.: 64007-500, município de Bom Princípio do Piauí-Pi, inscrita no CNPJ sob o nº 59.308.332/0001-80, neste ato representada pelo Sr(a). **LUCIANA BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.797.043.XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebraro presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 012/2025 de 15 de janeiro de 2025 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 143.742,50 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
0001	AGENDA	CAPA DURA	FASHION WORLD	100 UN	R$ 14,88	R$ 1.488,00
0005	APONTADOR DE PLÁSTICO COR SORTIDA	APONTADOR SIMPLES 3CM	FUTURO	150 UN	R$ 0,29	R$ 43,50
0006	BALÃO CORES VARIADAS / 50	BALÕES DE FESTA	BALÃO BEXIGA	1.800 UN	R$ 4,74	R$ 8.532,00

	UND	CORES UNIDADE	9 POLEGADAS			
0007	BASTAO COLA QUENTE SILICONE FINO	COLA QUENTE 20 CM 20X0,7CM	WESTPRESS	150 UN	R$ 0,45	R$ 67,50
0008	BASTAO COLA QUENTE SILIOCONE GROSSA PACOTE 1KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	NYBC	150 PC	R$ 17,07	R$ 2.560,50
0009	BATERIA 1,5 V	ENERGY	ELGIN	100 UN	R$ 13,90	R$ 1.390,00
0010	BATERIA 3V	CR1220	ELGIN	100 UN	R$ 6,80	R$ 680,00
0012	BOLA DE ISOPOR 150MM COM 05 UNIDADES	BOLA DE ISOPOR OCA	STYROFORM	100 PC	R$ 8,04	R$ 804,00
0013	BOLA DE ISOPOR DE 100MM COM 10 UNIDADES	BOLA DE ISOPOR OCA	STYROPLAST	70 PC	R$ 4,98	R$ 348,60
0014	BOLA DE ISOPOR DE 200MM COM 03 UNIDADES	BOLA DE ISOPOR OCA	STYROPLAST	100 PC	R$ 13,10	R$ 1.310,00
0015	BOLA DE ISOPOR DE 250MM COM 02 UNIDADES	OCA BIPARTIDA	ISOPOR	100 PC	R$ 15,98	R$ 1.598,00
0017	CADERNO PROTOCOLO COR OFF 100 FLS	REDOMMA	São Domingos	250 UN	R$ 11,19	R$ 2.797,50
0018	CADERNO BROCHURA CAPA DURA ¼ PEQUENO 48 FOLHAS	BROCHURA	MAXIMA X-WRITE	250 UN	R$ 2,12	R$ 530,00
0019	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS BROCHURA	BROCHURA	MÁXIMA	200 UN	R$ 7,23	R$ 1.446,00
0035	CLIP 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100 UND	2/0 GALVANIZADO	ACC	500 CX	R$ 2,10	R$ 1.050,00
0041	COLA DE ISOPOR 90 G	COLA DE ISOPOR LÍQUIDA TRANSPARENTE	POLAR	800 UN	R$ 0,69	R$ 552,00
0042	COLA GLITER COLORIDA FRASCO COM 23G CX/6 CORES	COLA COM BRILHO	MARIPEL	180 CX	R$ 14,98	R$ 2.696,40
0047	ENCADERNADORA	A4-X	MARPAX	4 UN	R$ 900,00	R$ 3.600,00
0049	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS	ENVELOPE COLORID	ÁGAPE	500 UN	R$ 46,00	R$ 23.000,00

		O CONVITE				
0050	ENVELOPE OFÍCIO AMARELO	OFICIO	FORONI	1.000 UN	R$ 0,46	R$ 460,00
0051	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	OFICIO	FORONI	1.000 UN	R$ 0,40	R$ 400,00
0053	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 07 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
0054	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 09 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
0055	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 12 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
0056	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 14 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
0057	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 17 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
0058	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 20 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
0059	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 23 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
0060	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS: 25 (PACOTE COM 100 UNIDADE CADA TAMANHO).	ESPIRAL PLÁSTICO	LASSANE	120 PC	R$ 12,00	R$ 1.440,00
006	ESTILETE	LATGO	ONDA	100 CX	R$ 9,90	R$ 990,00

1	ESTREITO PLÁSTICO COLORIDO 9 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	9MM				
0065	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA C/ 12 UNIDADES	23.7	CAVIA	100 CX	R$ 8,20	R$ 820,00
0072	FOLHA ADESIVA TRANSPARENTE	PAPEL IMPRESSÃO BRILHO IMPRIMÍVEL RESINA	DIGITAL LABEL ORIGINAL PREMIUM	100 M	R$ 36,00	R$ 3.600,00
0073	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS	REAL	RPIRES	100 CX	R$ 7,40	R$ 740,00
0077	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000 UNIDADES	GRAMPO 26/6	BRW	300CX	R$ 5,00	R$ 1.500,00
0078	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 106/6 C/ 500 UND.	1066	ACC	300 CX	R$ 25,00	R$ 7.500,00
0079	GRAMPEADOR ROCAMA	106 PREMIUM + 106/8 - TAPECEIRO, DECORAÇ	ROCAMA	10 UN	R$ 50,00	R$ 500,00
0080	ISOPOR 3 CM DE ESPESSURA FOLHA	PLACA DE ISOPOR 30MM	ISOMAX	200 UN	R$ 9,00	R$ 1.800,00
0112	PAPEL SEDA PCT C100FL	PAPEL DE SEDA, FOLHAS, PACOTE, CENTO GRA	ART COLOR PAPE01IS	150 PC	R$ 27,98	R$ 4.197,00
0114	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	REGISTRADOR 50MM	DAC	300 UN	R$ 10,80	R$ 3.240,00
0117	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV. OFÍCIO PP 0,10 C/VISOR 107	CATÁLOGO PVC	ACP	150 UN	R$ 4,90	R$ 735,00
0119	PASTA CLIP A4	GRAMPO TRILHO	CLIP	300 UN	R$ 20,00	R$ 6.000,00

0120	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPEL	2004-VM	POLYCART	500 UN	R$ 1,73	R$ 865,00
0121	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO TRANSPARENTE	160217	POLIBRAS	500 UN	R$ 3,95	R$ 1.975,00
0123	PASTA SAFONADA, EM PVC C/12 DIVISÕES TAM.A4	PASTA SANFONADA C/ FOLIO	ACP	60 UN	R$ 18,00	R$ 1.080,00
0124	PASTA SAFONADA, EM PVC C/31 DIVISÕES TAM. OFICIO	SANFONADA	ACP	100 UN	R$ 49,90	R$ 4.990,00
0125	PASTA SAFONADA, EM PVC C/31 DIVISÕES TAM.A4	SANFONADA	ACP	100 UN	R$ 48,00	R$ 4.800,00
0126	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	PASTA SUSPENSA KRAFT	TP PASTAS	100 UN	R$ 3,19	R$ 319,00
0127	PERFURADOR DE PAPEL, METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FLS	CA123	CAVIA	30 UN	R$ 230,00	R$ 6.900,00
0128	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS 20/25 FLS	METAL - 2 FUROS - 20 FOLHAS	MASTER	50 UN	R$ 19,00	R$ 950,00
0129	PILHA PALITO AAA C/2	DURAVEL, ALCALINA, ZINCO	PANASONIC	150 UN	R$ 2,13	R$ 319,50
0132	PINCEL DE PINTURA	ATLAS	ATLAS	100 UN	R$ 1,49	R$ 149,00
0133	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT COLA FINA BASTÃO	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE	GATTE	100 UN	R$ 11,90	R$ 1.190,00
0134	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE	GATTE	100 UN	R$ 18,90	R$ 1.890,00
0135	PLASTIFICADORA	SL888	QFUN	10 UN	R$ 912,00	R$ 9.120,00
0136	POLOSEAL A4 (PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO)	A4	POLASEALPOLASEAL	4 CNT	R$ 63,00	R$ 252,00
0137	PORTA CANETA	V-6100	VIGHS	100 UN	R$ 9,80	R$ 980,00
0139	RÉGUA TAMANHO 30 CM	REGUA CRISTAL 30CM	WALEU	200 UN	R$ 0,98	R$ 196,00

0142	TESOURA PEQUENA COM PONTA	MULTIFUNCIONAL	STRONE	200 UN	R$ 2,48	R$ 496,00
0145	TINTA GUACHE 15 ML	GUACHE ACRILEX 6×15ML	ACRILEX	100 UN	R$ 3,00	R$ 300,00
0146	TNT	TNT	MALIBU	150 RL	R$ 56,50	R$ 8.475,00
VENCEDOR			**59.308.332 LUCIANA BARROS DA SILVA CNPJ Nº 59.308.332/0001-80**			

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2025 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/Atividade: 02.062.0002.2003.0000; 04.122.0002.2008.0000; 04.122.0002.2018.0000; 04.123.0002.2016.0000; 12.361.0005.1005.0000; 12.361.0005.2026.0000; 12.361.0006.2021.0000; 12.361.0006.2023.0000; 12.361.0006.2033.0000; 10.301.0011.2053.0000; 10.301.0011.2056.0000; 10.301.0011.2056.0000; 08.244.0012.2036.0000; 04.244.0012.2039.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fr: 500; 540; 550; 600; 621; 661; 669;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação, inicialmente, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 e Art.113, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada

neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea da Lei n° 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento; III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante

o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Princípio do Piauí(PI), 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA BARROS DA SILVA
Data: 11/11/2025 19:13:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA BARROS DA SILVA
59.308.332 LUCIANA BARROS DA SILVA
CNPJ Nº 59.308.332/0001-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº **CPF Nº**